

Lei 11.638/07 altera a Lei das SAs (Lei 6.404/76)

Resumo dos principais impactos

AUDIT

Em Janeiro de 2000 a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) elaborou um Anteprojeto de Lei de reforma da Lei 6.404/76. A proposição teve, desde o início, por finalidade a modernização e harmonização da lei societária em vigor com os princípios fundamentais e melhores práticas contábeis internacionais, visando a inserção do Brasil no atual contexto de globalização econômica.

A idéia inicial da revisão da Lei 6.404/76 surgiu em seminários promovidos pela CVM, que contaram com a participação de entidades públicas e privadas, conferindo, a partir do debate público, legitimidade ao processo.

Segundo mencionado pela CVM, a reformulação foi proposta visando, principalmente, os seguintes aspectos:

- Corrigir impropriedades e erros da Lei societária de 1976;
- Adaptar a lei às mudanças sociais e econômicas decorrentes da evolução do mercado;
- Fortalecer o mercado de capitais, mediante implementação de normas contábeis e de auditoria internacionalmente reconhecidos.

Após sete anos de tramitação na câmara dos deputados e modificação no texto original, o Projeto de Lei (PL) número 3741/00 foi finalmente aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos (CAE), no plenário do Senado Federal e sancionado pelo Presidente da República em 28 de dezembro de 2007, tornando-se na Lei 11.638 que modifica a Lei 6.404/76.

Considerando as alterações significativas impostas pela lei e os desafios que as empresas estarão enfrentando, a KPMG preparou um resumo dos principais impactos da aprovação da Lei 11.638/07, como segue:

Empresas de Grande Porte

- As empresas consideradas como de grande porte são as sociedades ou conjunto de sociedades sobre controle comum que tiverem, no exercício anterior, ativo total superior a R\$ 240 milhões ou receita bruta anual superior a R\$ 300 milhões.
- A partir da Lei 11.638/07, as sociedades de grande porte, ainda que não constituídas sobre a forma de Sociedades Anônimas de capital aberto, deverão seguir as disposições da Lei 6.404/76, que está sendo alterada pela referida Lei no que tange à escrituração e elaboração de demonstrações financeiras e a obrigatoriedade de auditoria independente.
- Com base nas informações disponibilizadas ao mercado pela pesquisa da revista Exame "1000 maiores empresas" de 2006, das 1000 empresas divulgadas pode-se identificar um percentual de 20% de Companhias Limitadas e 36% de Sociedades Anônimas de capital fechado que se enquadraram no parâmetro de receita bruta superior a R\$ 300 milhões e dessa forma seriam diretamente impactadas pelas alterações impostas pela Lei 11.638.

Normatização das Práticas Contábeis

- As normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários deverão ser elaboradas em consonância com os padrões internacionais de contabilidade adotados nos principais mercados de valores mobiliários. Isto significa que a normatização contábil para a elaboração das demonstrações financeiras individuais irá convergir, gradativamente para as normas internacionais. Este programa de convergência vem sendo coordenado pelo CPC.
- O CPC (Comitê de Práticas Contábeis) foi criado no final de 2005 e é composto por seis entidades: Associação Brasileira de Empresas de Capital Aberto (Abrasca), Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (Apimec), Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Fipecafi), Conselho Federal de Contabilidade, Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon) e Bovespa. Demonstrando que o CPC se encontra em pleno trabalho, em 1º de novembro foi aprovado o primeiro pronunciamento técnico CPC 01 sobre a redução do valor recuperável dos ativos, que está alinhado às regras contábeis internacionais (IAS 36). Tal pronunciamento foi adotado pela CVM e CFC.
- É importante destacar que as SA's fechadas, que não optarem por observar as normas sobre demonstrações financeiras expedidas pela CVM, somente serão impactadas pelas normas emitidas pelo CPC, se as mesmas forem aprovadas pelo CFC.

Demonstrações financeiras consolidadas – SAs Abertas

- A CVM por meio de sua Instrução 457 estabeleceu, alinhada a um comunicado do Banco Central do Brasil, que as companhias brasileiras de capital aberto deverão elaborar demonstrações financeiras anuais consolidadas com base nos padrões internacionais (IFRS) a partir de 2010, apresentadas de forma comparativa. Voluntariamente poderá já ser adotada esta Instrução a partir das demonstrações financeiras de 2009.

Mudanças nas práticas contábeis e divulgação

- As empresas em geral devem estar atentas para as alterações nas normas contábeis nacionais e novas obrigadoriedades. Apresentamos a seguir algumas das transações ou atos que tiveram seus registros contábeis modificados pelas alterações da Lei n. 6.404/76.
- Instrumentos financeiros / Derivativos;
- Contratos de arrendamento mercantil;
- Equivalência patrimonial;
- Transformação, Incorporação, Fusão e Cisão
- Reavaliação de ativos.
- Adicionalmente as seguintes alterações foram feitas com relação à apresentação das demonstrações financeiras:
 - Eliminação da obrigoriedade da apresentação da DOAR - Demonstração da Origem e Aplicação de Recursos; e
 - Apresentação da Demonstração de Fluxo de Caixa e se for S/A aberta a Demonstração do Valor Adicionado.
- É importante destacar que as SAs fechadas com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2 milhões não precisam elaborar e divulgar a demonstração dos fluxos de caixa.

Vigência

- A partir de 01 de janeiro de 2008 as empresas deverão elaborar demonstrações financeiras individuais de acordo com a Lei 6.404 com as alterações da Lei 11.638.

Para o atendimento da Lei 11.638, as empresas precisam estar atentas aos seguintes aspectos:

- Quais as diferenças existentes entre a escrituração contábil atual da empresa e as mudanças das práticas contábeis inseridas pela Lei 11.638?
- Qual o envolvimento esperado das áreas operacionais no fornecimento das informações necessárias para a preparação das demonstrações financeiras?
- Quais áreas administrativas que seriam impactadas pelas mudanças e quais aspectos de treinamento ou capacitação dos profissionais a empresa precisa estar adequada?
- Quais procedimentos já devem ser planejados para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras auditadas do exercício a ser encerrado em 31 de dezembro de 2008?
- Para as empresas de capital aberto quais as alterações para a preparação do ITR do primeiro trimestre de 2008 serão necessárias?

Apresentamos o quadro-resumo sobre os impactos da referida lei quanto às exigências de adoção de IFRS, atendimento às regras da CVM, publicação de demonstrações financeiras e obrigoriedade de auditoria.

	Adoção do IFRS ⁽¹⁾	Adoção das Normas da CVM	Publicação de DF's	Auditoria
SA's abertas	Sim ⁽²⁾	Sim	Sim	Sim
SA's fechadas - Grande Porte	Não	Opcional	Sim	Sim
SA's fechadas - Outras	Não	Opcional	Sim ⁽³⁾	Não
Ltda's - Grande Porte	Não	Não	Não	Sim
Ltda's - Outras	Não	Não	Não	Não

(1) A Lei determina que a CVM a partir de agora deve observar as normas internacionais de contabilidade quando da emissão de instruções ou quaisquer orientações.

(2) Demonstrações financeiras consolidadas a partir de 2010

(3) Exceto para as companhias com menos de 20 acionistas e PL inferior a R\$ 1 milhão

A KPMG tem junto ao seu corpo de profissionais técnicos, um grupo regulatório que trata dos assuntos relacionados às novas leis e regulamentos que pode ajudá-lo a avaliar os impactos acima para a sua empresa.

Para mais informações acesse o seu contato habitual da KPMG ou envie um e-mail para lei11638@kpmg.com.br.

Todas as informações apresentadas neste documento são de natureza genérica e não têm por finalidade abordar as circunstâncias de nenhum indivíduo específico ou entidade. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas nem de que tal exatidão permanecerá no futuro. Essas informações não devem servir de base para se empreender qualquer ação sem orientação profissional qualificada, precedida de um exame minucioso da situação em pauta.

© 2008 KPMG Auditores Independentes, uma sociedade brasileira e firma-membro da rede KPMG de firmas-membro independentes, afiliadas à KPMG International, uma cooperativa suíça. Todos os direitos reservados. Impresso no Brasil. O nome KPMG e o logotipo KPMG são marcas comerciais registradas da KPMG International, uma cooperativa suíça.